

ODONTOPREV S.A.
CNPJ/MF nº 58.119.199/0001-51
NIRE 35.300.156.668
COMPANHIA ABERTA

**Edital de Convocação da
Assembleia Geral Extraordinária da Companhia
a ser realizada em 06 de abril de 2026**

Conforme deliberado pelo Conselho de Administração, ficam os senhores acionistas da **ODONTOPREV S.A. ("Companhia")** convocados para se reunirem na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, que será realizada em primeira convocação, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica ALFM Easy Voting ("**Plataforma**"), com início às 10 horas do dia 06 de abril de 2026 ("**Assembleia**"), para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

(i) Examinar, discutir e aprovar o "Protocolo e Justificação da Incorporação de Ações da Bradesco Gestão de Saúde S.A. pela Odontoprev S.A." conforme aditado e consolidado ("Protocolo e Justificação"), que contém todos os termos e condições da operação de combinação de negócios envolvendo a Companhia e a Bradesco Gestão de Saúde S.A. ("BGS" e "Operação", respectivamente), dentre as quais destaca-se a incorporação das ações de emissão da BGS pela Companhia ("Incorporação de Ações");

(ii) Ratificar a nomeação da empresa especializada Apsis Consultoria e Avaliações Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.281.922/0001-70 ("Empresa Avaliadora" ou "Apsis"), como responsável pela elaboração (a) do laudo de avaliação das ações de emissão da Companhia, a valor econômico, para fins de definição do valor de reembolso a ser pago aos acionistas dissidentes da Companhia que exercerem o direito de recesso em decorrência da Incorporação de Ações, nos termos do artigo 45, §§ 3º e 4º, da Lei nº 6.404/76 e do artigo 7º, §3º, do estatuto social da Companhia ("Laudo de Avaliação de Recesso"); (b) do laudo de avaliação das ações de emissão da BGS, a valor de mercado, para fins de determinação do valor do aumento de capital da Odontoprev decorrente da Incorporação de Ações, nos termos dos artigos 8º e 252 da Lei das S.A. ("Laudo de Avaliação – Aumento de Capital"); e (c) do laudo de avaliação do patrimônio líquido a preços de mercado da Odontoprev e da BGS, para fins de comparação da relação de substituição referente à Incorporação de Ações, nos termos do artigo 264 da Lei das S.A. ("Laudo de Avaliação 264" e, em conjunto com o Laudo de Avaliação de Recesso e o Laudo de Avaliação – Aumento de Capital, "Laudos de Avaliação");

(iii) Aprovar os Laudos de Avaliação;

(iv) Aprovar a Incorporação de Ações, nos termos do Protocolo e Justificação;

(v) Aprovar o aumento do capital social da Companhia em decorrência da Incorporação de Ações, e a consequente alteração do artigo 6º do Estatuto Social da Companhia;

(vi) Aprovar a reforma do estatuto social da Companhia e a sua consequente consolidação;

(vii) Aprovar, sujeito aos termos e prazos da regulamentação aplicável, a contribuição da carteira de planos odontológicos e demais ativos e passivos operacionais da Odontoprev para a Mediservice Operadora de Planos de Saúde S.A., a qual é, na presente data, uma controlada indireta da BGS; e

(viii) Autorizar a administração da Companhia a tomar todas as providências necessárias para a implementação das deliberações aprovadas na assembleia.

INFORMAÇÕES GERAIS:

Eficácia Condicionada: A efetiva implementação da Incorporação das Ações e da Operação como um todo estão condicionadas à verificação das Condições Suspensivas, conforme definidas no Protocolo e Justificação.

Assembleia exclusivamente digital: Nos termos do artigo 5º, §4º, da Resolução CVM nº 81/22, a Companhia esclarece que a Assembleia será realizada de modo exclusivamente digital, uma vez que essa é a prática costumeiramente adotada pela Companhia em suas assembleias, que contam com participação significativa dos seus acionistas.

Documentos relacionados à Assembleia: Encontram-se à disposição dos acionistas, na sede social da Companhia, no seu site de Relações com Investidores (www.odontoprev.com.br/ri), no site da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br), o Manual de Participação, contendo as orientações para participação dos acionistas na Assembleia, bem como cópias dos documentos a serem discutidos na Assembleia, incluindo a Proposta da Administração e outros exigidos pela Resolução CVM nº 80/22 e pela Resolução CVM nº 81/22.

Participação pela Plataforma: A Assembleia será realizada de forma exclusivamente digital, sendo que os acionistas ou procuradores que desejarem participar da Assembleia por meio da Plataforma deverão efetuar o pré-cadastro, impreterivelmente, até o dia 04 de abril de 2026, preenchendo todas as informações solicitadas e realizar o *upload* dos documentos que comprovem a sua qualificação e/ou respectivos poderes de representação, conforme descritos abaixo e no Manual de Participação, através do seguinte link:

https://easyvoting.alfm.adv.br/acionista.wpconsentimento.aspx?CtxW0jdnQS4JAgUx1hIBxSkKuewd9-3V_4M7LqMSTH3qDwvlzWgalat2FyS3UcYe

Após o cadastro, a Companhia fará a validação das informações e os acionistas ou procuradores receberão, em até 24 (vinte e quatro) horas da conclusão de seu cadastro, um e-mail informando sobre o deferimento ou indeferimento do cadastro.

Será permitido ao acionista ou seu procurador que tenha realizado seu pré-cadastro até o dia 04 de abril de 2026 regularizar as pendências dos documentos apresentados até às 10 horas do dia 05 de abril de 2026.

A Companhia enviará aos acionistas ou procuradores habilitados, até as 18 horas do dia 05 de abril de 2026, após a confirmação do deferimento de seu cadastro, um e-mail contendo o link, login e senha de acesso para a Plataforma e demais instruções necessárias para o acesso e a participação na Assembleia. A Companhia informa, desde já, que as informações de acesso para a Assembleia são pessoais e intransferíveis e não poderão ser compartilhadas sob pena de responsabilização do acionista.

A Companhia informa que não será admitido o acesso à Plataforma por acionistas ou procuradores que não apresentarem os documentos de participação necessários no prazo aqui previsto. Ressalta-se que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente às Assembleias, uma vez que essas serão realizadas exclusivamente de modo digital.

Votação à Distância: Os acionistas ainda poderão exercer seu direito de voto na Assembleia por meio de boletim de voto a distância, nos termos da Resolução CVM nº 81/22, por meio de seus respectivos agentes de custódia, por meio da instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia ou mediante envio diretamente à Companhia, sendo certo que o boletim de voto a distância deverá ser preenchido e entregue conforme as orientações constantes do próprio boletim e do Manual de Participação, disponibilizado, nesta data, nos endereços acima indicados.

Representação: Nos termos do artigo 126 da Lei das S.A., os acionistas deverão apresentar (i) documento de identidade; e (ii) se aplicável, instrumento de mandato para representação do acionista por procurador, bem como documento de identidade do procurador.

No caso de pessoas jurídicas ou fundos de investimento, deve também ser apresentada documentação comprobatória da sua adequada representação, como contrato social ou estatuto social consolidado e atualizado, ato societário de eleição de seus administradores e regulamento do fundo consolidado e atualizado, conforme aplicável.

Conforme detalhado no Manual de Participação, o acionista pode ser representado em assembleia geral por procurador constituído há menos de um ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado ou, ainda, por instituição financeira, cabendo ao administrador de fundos de investimento representar os condôminos. Os acionistas pessoas jurídicas podem ser representados por meio de seus representantes legais ou procuradores devidamente constituídos, de acordo com os seus atos constitutivos, não precisando, nesse caso, o procurador ser acionista, administrador da Companhia ou advogado.

A Companhia exige o reconhecimento de firma em procurações, bem como a notariação, consularização (ou apostilamento, conforme o caso) de documentos assinados no exterior. A Companhia exigirá a tradução juramentada de documentos

lavrados em língua estrangeira, exceto por aqueles redigidos na língua portuguesa, inglesa ou espanhola ou que venham acompanhados da respectiva tradução nessas mesmas línguas. Por fim, a Companhia não se opõe ao recebimento de procurações outorgadas por meio eletrônico, desde que devidamente comprovada idoneidade e validade do documento, nos termos da legislação específica.

A Companhia esclarece que, excepcionalmente para a Assembleia, dispensará a necessidade de envio das vias físicas dos documentos de representação para a sede da Companhia, sendo que as versões digitalizadas de tais documentos deverão ser apresentadas por meio do link acima, até 04 de abril de 2026, data limite para disponibilização prévia dos documentos, ou até às 10 horas do dia 05 de abril de 2026, para os casos de regularização de cadastro, conforme descrito acima.

Barueri/SP, 06 de março de 2026

ODONTOPREV S.A.

Luiz Carlos Trabuço Cappi
Presidente do Conselho de Administração